

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA No- 1, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre o acesso ao Sistema de Investigação de Movimentação Bancária no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve: Art. 1º Os Procuradores Federais em exercício nos núcleos de ações prioritárias das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais e Escritórios de Representação da Procuradoria-Geral Federal, mediante indicação do Coordenador do Núcleo de Cobrança local e assinatura de termo de compromisso próprio (anexo), poderão ter acesso ao Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA. Parágrafo único. A operacionalização do SIMBA obedecerá a critérios e procedimentos definidos pelo Termo de Cooperação Técnica e protocolos firmados entre o Ministério Público Federal e a Procuradoria-Geral Federal (PGF), regulamentados nesta Instrução Normativa. Art. 2º. Para utilização do SIMBA a solicitação de acesso deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Núcleo de Cobrança local, por meio eletrônico, ao Grupo de Apoio aos Sistemas de Cobrança (pgf.sistcob@agu.gov.br). § 1º Para concessão de acesso ao SIMBA, o Coordenador do Núcleo de Cobrança local encaminhará consulta prévia à Divisão de Assuntos Disciplinares da PGF indagando sobre a existência de procedimento disciplinar em face do Procurador Federal indicado, preferencialmente por meio eletrônico (pgf.dad@agu.gov.br). § 2º As informações prestadas pela Divisão de Assuntos Disciplinares possuem caráter sigiloso e serão usadas unicamente para fins de orientar a concessão de acesso ao SIMBA. § 3º Não será concedido acesso ao SIMBA ao Procurador Federal que esteja respondendo procedimento disciplinar. § 4º A solicitação de acesso ao SIMBA somente será encaminhada pelo Coordenador do Núcleo de Cobrança local ao Grupo de Apoio aos Sistemas após a análise das informações prestadas pela Divisão de Assuntos Disciplinares e a entrega do termo de compromisso próprio, devidamente preenchido e assinado. § 5º Os termos de compromisso e as informações prestadas pela Divisão de Assuntos Disciplinares ficarão sob a guarda dos respectivos Coordenadores dos Núcleos de Cobrança locais, que encaminharão cópia digitalizada de ambos os documentos para o Grupo de Apoio aos Sistemas de Cobrança. Art. 3º O recebimento, o processamento e a disponibilização ao Procurador Federal solicitante dos dados originários do SIMBA serão realizados pelo Grupo de Apoio aos Sistemas de Cobrança. Art. 4º Caberá exclusivamente aos Procuradores Federais o cadastro de pedidos de cooperação técnica e o acesso às informações originadas pelo SIMBA, atendidos os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da PGF. Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

ANEXO

SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - SIMBA

SOLICITAÇÃO DE ACESSO

MOTIVO: () Cadastro () Cancelamento () Recadastramento PERFIL: () Gestor () Usuário

UNIDADE LOTAÇÃO: _____

NOME: _____

CPF: _____ MATRÍCULA _____ SIAPE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONES (FIXO E CELULAR): _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

COMPROMISSO LEGAL

O usuário autorizado do Sistema de Investigação de Movimentação Bancária - SIMBA - deverá:

- a) guardar a privacidade e o sigilo das informações originadas pelo SIMBA;
- b) utilizar as informações originadas pelo SIMBA somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, sendo monitoradas e acompanhadas suas ações ou consultas ao SIMBA;
- c) guardar o sigilo e a privacidade do código de usuário e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao SIMBA, sendo responsável pelo uso indevido das informações constantes no SIMBA, sujeito às normas legais;
- d) concordar e cumprir as determinações legais e regulamentares que regem a matéria do sigilo bancário.

O usuário autorizado e autenticado no SIMBA incorre nos crimes descritos no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas, pelo uso ou divulgações indevidas das informações, equiparando-se seu usuário ao servidor público nas sanções aplicáveis, nos termos dos artigos 153, 154, 313-A, 313-B, 299, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro.

DECLARAÇÃO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES NESTE ATO PRESTADAS, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DOS REGISTROS E ARQUIVOS DO SIMBA, COMPREENDENDO O QUE ESTABELECEM OS ARTS. 153, 154, 313-A, 313-B, 299, 325 E 327 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A LEGISLAÇÃO APLICADA AO ASSUNTO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES DO SIMBA, AQUIESCENDO COM TODAS AS RESPONSABILIDADES INERENTES AO USO DAS INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, BEM COMO DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO, SEJA QUAL FOR A CIRCUNSTÂNCIA, CONSTITUINDO O USUÁRIO E SENHA, DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO, PROPRIEDADE DO SIMBA, E SUJEITO AO MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES REALIZADAS NOS SISTEMAS INTEGRADOS DA REDE.

_____, ____/____/____

Local e data Assinatura do solicitante

Coordenador do Núcleo de Cobrança: () Autorizado () Não autorizado

Nome: _____

Assinatura:

Gestor SIMBA: () CADASTRADO EM ____/____/____ () NÃO CADASTRADO

Nome: _____

Assinatura:

SEÇÃO 2

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00400.003208/2012-10, resolve Nº 150 – **LOTAR** ANDRÉA SABIÃO DE SIQUEIRA, Advogada da União, matrícula SIAPE 1557381, na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve Nº 151 – **EXONERAR** PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE FILHO, Procurador Federal, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, do Departamento de Tecnologia da Informação.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve Nº 152 – **NOMEAR** MÁRCIO DENYS PESSANHA GONÇALVES, matrícula Siape nº 1885112, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Geral, código DAS 101.4, do Departamento de Tecnologia da Informação, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00416.001030/2012-01, resolve No- 153 - **EXONERAR**, a pedido, LUCÉLIA BIAOBOCK PERES DE OLIVEIRA, Advogada da União, matrícula Siape 1311691, do cargo em comissão de Procuradora-Chefe da União no Estado do Paraná, código DAS 101.4.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00416.001030/2012-01, resolve No- 154 - **DISPENSAR**, a pedido, LEANDRO JOSÉ DA SILVA, Advogado da União, matrícula Siape 1425839, do encargo de substituto eventual de Procurador Chefe da União no Estado do Paraná, código DAS 101.4.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00416.001030/2012-01, resolve No- 155 – **NOMEAR** ARTHUR DOUGLAS VENEGAS, Advogado da União, matrícula Siape 1311961, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe da União no Estado do Paraná, código DAS 101.4, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 5 DE ABRIL DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o CORREGEDOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que, respectivamente, trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002 e as atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 12, do nexo I do Decreto Presidencial nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2011, e a delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria INSS nº 699, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, prorrogada pela Portaria INSS nº 60, de 22 de janeiro de 2010, publicada no Diário oficial da União de 25 de janeiro de 2010, seção 2, página 30, prorrogada pela Portaria INSS nº 783 de 29 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto de 2010, prorrogada pela Portaria INSS nº 62, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 2011, prorrogada pela Portaria nº 736 INSS/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2011, prorrogada pela Portaria nº 209 INSS/PRES, de 24 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2012, e considerando o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990, resolvem. Nº 58 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 117, de 24 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2008, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 158, de 23 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2009, seção 2, página 5, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 119, de 19 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2010, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 204, de 27 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União

de 28 de outubro de 2010, seção 2, página 4, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 4, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 48, de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 110, de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de junho de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 197, de 27 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2011, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 247, de 25 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2011, seção 2, página 4, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 12, de 09 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2012, seção 2, página 2, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 35000.000305/2008-61 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 12, de 09 de fevereiro de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto

SÍLVIO GONÇALVES SEIXAS Corregedor-Geral do INSS

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Nº 59 - Art. 1º Designar o Procurador Federal CORNELIO MEDEIROS PEREIRA, Matrícula Siape nº 1218626, para substituir o também Procurador Federal THIAGO CASSIO D'AVILA ARAUJO, Matrícula Siape nº 1379087, na qualidade de presidente, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 51100.002194/2002-61 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, os arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Parecer nº 122/AGU/PGF/CONS/MVO/2010 de 28 de maio de 2010, resolvem: Nº 60 - Art. 1º Designar o Procurador Federal CORNELIO MEDEIROS PEREIRA, Matrícula Siape nº 1218626, para substituir o também Procurador Federal THIAGO CASSIO D'AVILA ARAUJO, Matrícula Siape nº 1379087, na qualidade de presidente, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 51160.044678/2002-72 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto

PAULO SÉRGIO PASSOS Ministro de Estado dos Transportes

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00463.000470/2012-78, resolve Nº 312 - Conceder aposentadoria voluntária a APERCIDA MARTINS FONTES, matrícula SIAPE 1220904, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 591737, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e § 18 do art. 40 da Constituição Federal, incluído por aquela Emenda, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com paridade

e proventos integrais, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00436.000871/2012-55, resolve Nº 313 - Conceder aposentadoria voluntária a NELSON VIOLIN, matrícula SIAPE 0393255, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 304499, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.002059/2012-31, resolve Nº 314 - Conceder aposentadoria voluntária a ODILIO SILVA DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE 0680689, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 428068, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.000289/2012-66, resolve Nº 315 - Conceder aposentadoria voluntária a ERNANI MAGALHÃES SOUTO, matrícula SIAPE 0161391, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 73230, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00461.000108/2012-17, resolve Nº 316 - Conceder aposentadoria voluntária a LEILA APARECIDA CORREA, matrícula SIAPE 7664858, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga 415906, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO No- 14/2012 - UASG 110161

Processo no- 00467002718201114. PREGÃO SISPP No- 55/2011 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02685728000120. Contratado: GESTOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA -Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à prestação, de forma contínua, de serviços de Operador de Reprografia, para atender as Unidades da AGU em Palmas/TO. Fundamento Legal: Lei no- 10520/02 . Vigência: 23/04/2012 a 23/04/2013. Valor Total: R\$72.496,80. Fonte: 100000000 - 2012NE800703. Data de Assinatura: 23/04/2012. (SICON - 23/04/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 2/2012 - UASG 110061

Contrato no- 00016/2010, subrogado pela UASG: 110061 -COORDENACAO-GERAL DE SERVICOS GERAIS. Processo no-00452004582200921. PREGÃO SISPP No- 9/2010 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 09231574000145. Contratado: ULTRA-LIMPEZA E SERVICOS LTDA-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 15 de abril de 2012 e final o dia 14 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei no- 8.666/93, bem como repactuar o valor contratado, conforme estabelece a Cláusula Oitava do Contrato inicial. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93. Vigência: 15/04/2012 a 14/04/2013. Valor Total: R\$54.641,27. Fonte: 100000000 - 2012NE800157. Data de Assinatura: 13/04/2012. (SICON - 23/04/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato No- 14/2009 publicado no D.O.U de 10/06/2009 , Seção 3, Pág. 3. Onde se lê: Vigência: 22/04/2009 a 21/04/2010 Leia-se: Vigência: 22/04/2009 a 21/04/2014 (SICON - 23/04/2012) 110061-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 7/2012 - UASG 110102

Contrato no- 8/2005. Processo no- 00516000720200405. DISPENSA No-6/2005 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 32500613000184. Contratado: CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CSN. Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93, atualizada, combinada com as disposições da Lei no- 8.245/91, e suas alterações combinadas do Código Civil.Vigência: 01/04/2012 a 31/03/2013. Valor Total: R\$36.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800223. Data de Assinatura: 30/03/2012. (SICON - 23/04/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 2/2011 - UASG 110102

Contrato no- 35/2007. Processo no- 00442000060200627. DISPENSA No- 55/2007 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO/SG. CNPJ Contratado: 39323399000187. Contratado: UNI CONSTRUTORA E INCORPORADORA -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, e o reajuste do contrato original. Fundamento Legal: Lei no- 8.666/93 e Lei no-8.245/91, combinadas com as normas de direito comum. Vigência: 26/12/2011 a 25/12/2013. Valor Total: R\$230.892,48. Data de Assinatura: 23/12/2011. (SICON - 23/04/2012) 110161-00001-2012NE800691

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO No- 18/2012 - UASG 110102

Processo nº- 00592000094201246 . Objeto: - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de CUIDADOR DE IDOSOS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Procuradoria Seccional Federal em Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/04/2012 de 10h00 às 13h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Rodrigo Silva nº-26, 18º Andar. RIO DE JANEIRO-RJ . Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/05/2012 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao sitio www.comprasnet.gov.br . ANA CAROLINA SBARDELOTTI Pregoeira (SIDECA - 23/04/2012) 110161-00001-2012NE800691